



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.260-A, DE 2024 (Do Senado Federal)

### OFÍCIO Nº 1135/24 - SF

Confere ao Município de Caucaia, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Kitesurf; tendo parecer da Comissão do Esporte, pela aprovação (relator: DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
ESPORTE E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão do Esporte:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Confere ao Município de Caucaia, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do **Kitesurf**.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É conferido ao Município de Caucaia, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do **Kitesurf**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de setembro de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 2 4 9 1 7 8 5 5 8 9 0 0 \*

## COMISSÃO DO ESPORTE

### PROJETO DE LEI Nº 2.260, DE 2024

Confere ao Município de Caucaia, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Kitesurf.

**Autor:** SENADO FEDERAL - EDUARDO GIRÃO

**Relator:** Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise pretende atribuir à cidade de Caucaia, no Estado do Ceará, a denominação de “Capital Nacional do Kitesurf”.

A proposição tem tramitação que obedece ao regime de prioridade e está sujeita à apreciação conclusiva (art. 24, II), tendo sido distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Esporte e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto no âmbito desta Comissão de Esporte.

Em 07/05/2025, fui designado relator da matéria.

É o **Relatório**.

#### II - VOTO DO RELATOR



\* C D 2 5 3 9 7 5 1 0 0 0 0 0 0 \*

O kitesurf, criado a partir da combinação de elementos do surfe, parapente e windsurfe, popularizou-se mundialmente, encontrando no Brasil, especialmente no Nordeste, condições geográficas e climáticas ideais para sua prática quase o ano inteiro.

Conforme a justificação da proposta, oriunda do Senado Federal, o reconhecimento de Caucaia como capital nacional deve-se à “paixão, o talento e o compromisso ambiental que o kitesurf inspira<sup>1</sup>”. Argumenta-se ainda que a concessão do título reforçaria a posição do Brasil como um dos principais destinos para os praticantes desse esporte.

De fato, é forte a conexão de Caucaia com o kitesurf, pois suas praias de ventos fortes e constantes, como a famosa Praia do Cumbuco, são um verdadeiro paraíso para os entusiastas desse esporte. A prefeitura da cidade inclusive faz a abertura oficial da temporada dos ventos em evento público, que marca o início de um período de forte atividade turística, atraindo visitantes de várias partes do Brasil e do mundo, em busca das condições ideais para a prática de esportes de vela, especialmente o kitesurf.

O vínculo desse esporte com a cidade de Caucaia e o estado do Ceará está estabelecido também por meio da Lei Estadual nº 14.926, de 24 de maio de 2011, que reconhece o Município de Caucaia como a Capital do Surf e Kitesurf, bem como da Lei nº 16.586, de 5 de julho de 2018, que institui o dia oficial do kitesurf e do kitesurfista no Estado do Ceará.

Dessa forma, consideramos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta e somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional do Kitesurf ao município cearense de Caucaia com a aprovação do Projeto de Lei nº 2.260, DE 2024 .

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO  
 Relator

<sup>1</sup> <https://www.caucaia.ce.gov.br/informa.php?id=1320>



\* C D 2 5 3 9 7 5 1 0 0 0 0 0 \*

2025-15376

Apresentação: 18/09/2025 15:11:48.677 - CESPO  
PRL 1 CESPO => PL 2260/2024

PRL n.1



\* C D 2 2 5 3 9 7 5 1 0 0 0 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253975100000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo



Câmara dos Deputados

Apresentação: 08/10/2025 18:53:59.920 - CESP  
PAR 1 CESPO => PL 2260/2024  
DAP n° 1

## COMISSÃO DO ESPORTE

### PROJETO DE LEI Nº 2.260, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Esporte, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.260/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado André Figueiredo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Laura Carneiro - Presidente, Danrlei de Deus Hinterholz e Helena Lima - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Charles Fernandes, Douglas Viegas, Dr. Luiz Ovando, Julio Cesar Ribeiro, Luiz Lima, Nely Aquino, Renildo Calheiros, Airton Faleiro, Antonio Carlos Rodrigues, Bandeira de Mello, Daniel Trzeciak, Defensor Stélio Dener, Luisa Canziani, Ossesio Silva, Roberta Roma e Sargento Gonçalves.

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2025.

Deputada LAURA CARNEIRO  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257451655400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro